



PREFEITURA MUNICIPAL DE RECREIO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.889, DE 08 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre substituição de sirenes nas Escolas Municipais por Sinais Sonoros Específicos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO-M.G., FAZ SABER, em cumprimento ao artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 98 do Regimento Interno, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As escolas da rede municipal de ensino, deverão se utilizar de sinais sonoros adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista, promovendo a substituição das sirenes tradicionais atualmente utilizadas, para anunciar aos alunos e professores sobre o início e término das aulas.

Art. 2º. O município de Recreio fica autorizado a realizar o fornecimento de sinais adequados aos alunos, em alternativa ao sinal sonoro tradicional, com procedimentos a serem regulamentados pelo poder executivo.

Art. 3º. Para aplicação da presente lei, os pais ou responsáveis do aluno deverão comunicar por escrito à escola sobre o autismo e a hipersensibilidade auditiva da criança, devendo anexar cópia de laudo ou exame médico, assinado por profissional de saúde habilitado, que comprove que o aluno é autista ou com hipersensibilidade auditiva.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão de acordo com a disponibilidade orçamentária, podendo ser suplementado nos termos da lei; e regulamentado por decreto no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, 08 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

